



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PEO 12/2021	MODALIDADE
PA 086/2021	
FLS 111	
<i>Edu</i>	ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jardim/MA.
- 2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrato firmado terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PE012/2021	MODALIDADE
PA 08612021	
FLS 45	
<i>Emil</i>	ASSINATURA

4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços prestados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Veículo de serviço comum (popular) 1.8, para transportes de servidores, funcionários em serviço: modelo "perua", versões: ls, lt, premier, active 7, Movido a (gasolina/álcool), manual 06 marchas, capacidade para 5 (cinco) passageiro sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
2	Veículo de serviço comum (popular), para transportes de servidores, funcionários em serviço, motor 1.0, combustível flex. Câmbio manual (5 marchas) Capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	R\$ 3.745,00	R\$ 11.235,00	R\$ 134.820,00
3	Veículo tipo VAN, movido a diesel, câmbio manual (06 marchas) com capacidade para transportes de 16 (dezesesseis) passageiros, sem motorista, tração 4x2, 3 portas, com	UND	1	R\$ 10.165,00	R\$ 10.165,00	R\$ 121.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE012/2021
PA	086/2021
FLS.	46
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

	ar condicionado, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.					
4	Veículo tipo camionete, 4x4, cabine dupla, combustível: flex.; câmbio: 6 marchas. Com opção de transmissão automática. Com capacidade para transportes de 5 (cinco) passageiros sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	5	R\$ 9.576,50	R\$ 47.882,50	R\$ 574.590,00
5	Veículo de serviço comum (popular), modelo "sedan" para transportes de servidores, funcionários em serviço, motor 1.0, combustível flex. Câmbio manual (5 marchas) Capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	R\$ 3.739,00	R\$ 3.745,00	R\$ 44.940,00
6	Veículo leve, tipo caminhonete, cabine simples, com caçamba com capacidade de carga de 705 KG, 5 (cinco) marchas, potência mínima do motor 1.4 A. Combustível: gasolina.	UND	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00	R\$ 44.940,00
7	Veículo tipo CAMINHÃO REFRIGERADO TIPO BAU. Movido a diesel, câmbio 6 marchas, tração: 4x2, com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas para Transportes de carga refrigerada, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	R\$ 17.066,50	R\$ 17.066,50	R\$ 204.798,00
8	Veículo tipo Ônibus executivo, tipo rodoviário, com capacidade 46 (Quarenta e seis) passageiros mais o condutor, com no mínimo 10 (dez) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.com ar condicionado, vidros colados, com banheiro e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	1	2	R\$ 9.630,00	R\$ 19.260,00	R\$ 231.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE01212021
PA	08612021
FLS	46
ASSINATURA	<i>Ezequiel</i>

VALOR MENSAL	RS 124.299,00
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)	RS: 1.491.588,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.491.588,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Esta contratação se justifica ante a necessidade de locomoção de servidores que atuarão em todo o Município de Bom Jardim/MA e quando necessário, na Capital do Estado do Maranhão, para atender demandas das Secretarias Municipais deste Município. Considerando, que são necessários veículos com características específicas, que não existem na frota oficial do município, para transporte de merenda escolar, gêneros alimentícios para hospitais e assistência social, medicamentos, moveis, equipamentos e pacientes em tratamento médico etc; considerando, por fim, a alta defasagem de veículos próprios do Município para atender as citadas secretarias, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestar esse serviço. O referido processo também se faz indispensável tendo em vista as obrigações das Secretarias Municipais, que buscam atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Desta forma, considerando que atualmente a Administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos automotores para realização das atividades diárias das secretarias, como transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, atendimentos aos programas da Assistência Social e na consecução das atividades da Secretaria de Administração. Dessa forma justificamos a adesão para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE012/2021
PA	086/2021
FLS	47
ASSINATURA	<i>Paul</i>

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


12.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Bom Jardim/MA, 06 de maio de 2021.


CLEUTÉGISLON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretária Mun. de Educação
Portaria nº 02/2021 - (AB/PM)

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação


WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde